



Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato

CGC 06.772.859/0001-03 — Rua José Leandro, 288

Fone: (086) 582-1411—São Raimundo Nonato-Piauí

LEI MUNICIPAL Nº 448/93 de 21 de Junho de 1.993

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR 01'
(um) TERRENO A 10ª R.M - FORTALEZA -
CE, PARA CONSTRUÇÃO DA RESIDÊNCIA DO
INSTRUTOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-
PI:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu
sanciono a seguinte Lei:

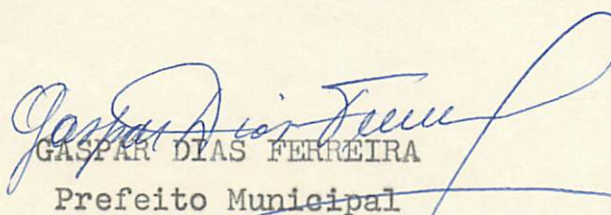
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a '
doar em nome do Município de São Raimundo Nonato, Estado do'
Piauí, 01 (um) terreno a 10ª R.M, sediada em Fortaleza - CE; '
estando o mesmo situado no bairro Cipó (Zona Urbana).

Art. 2º - O terreno destinará a construção da
residência do Instrutor e terá como dimensão: 450m².

Art. 3º - Os recursos para suas construções e
Instalações serão oriundas do Ministério do Bem Estar Social e
Ministério do Exército.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário
a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Raimundo'
Nonato, Estado do Piauí, aos (21) vinte e um dias do mês de
Junho de 1.993.


GASPAR DIAS FERREIRA
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada, registrada e publicada ''
nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato
21 de Junho de 1993.


Antônio Claitor Fernandes Silva
Secretário Municipal de Administração